



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

Proposta de Aditamento

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 121.ºA

Programa de Dinamização das atividades das associações juvenis

1 – É criado um Programa de Dinamização das Atividades das Associações Juvenis, dotado de € 5 000 000.

2 - O montante global é distribuído de forma proporcional pelas associações juvenis, através do IPDJ, I.P., mediante os seguintes critérios:

- a) Número de trabalhadores da entidade;
- b) Periodicidade e regularidade de funcionamento;
- c) Agendamento estimado de apresentações, atividades, provas e espetáculos;
- d) Satisfação de pagamentos de despesas de funcionamento.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

3 – As verbas necessárias à execução do disposto no presente artigo são transferidas pelo Ministério das Finanças para o IPDJ, I.P. que fica, para este efeito, dispensado de obter autorizações dos membros do Governo.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2022

Os Deputados,

Alma Rivera, Bruno Dias, Paula Santos, Alfredo Maia, João Dias

Nota Justificativa:

O movimento associativo juvenil é a expressão mais significativa da participação e intervenção juvenis nas diversas esferas da sociedade. É inestimável a importância do Associativismo Juvenil, enquanto motor de participação democrática e enquanto garante de acesso à cultura, ao desporto, ao lazer em inúmeras localidades onde este acesso não está garantido pelo Estado.

As Associações Juvenis continuarão a desempenhar um papel fundamental, promovendo o retomar da vivência coletiva e de todas suas dimensões, num contexto que se adivinha e que já se configura de enorme crise económica e social, com graves implicações na juventude.

Propõe-se que o Orçamento do Estado para 2023 preveja um programa de dinamização das atividades das associações juvenis num total de 5 milhões de euros, considerando um conjunto de critérios adequados às diferentes realidades.